GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-019832.989.25-5 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.
Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de recuperação asfáltica, recapeamento asfáltico, fresagem continuada do pavimento asfáltico e microrrevestimento asfáltico.
Responsável: Valdir Oliveira Júnior (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/12/22.
Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato Zanardo (OAB/SP nº 214.297), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-020425.989.25-8 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.
Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de recuperação asfáltica, recapeamento asfáltico, fresagem continuada do pavimento asfáltico e microrrevestimento asfáltico.
Responsável: Valdir Oliveira Júnior (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 25/01/23.
Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato Zanardo (OAB/SP nº 214.297), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-020427.989.25-6 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.
Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de recuperação asfáltica, recapeamento asfáltico, fresagem continuada do pavimento asfáltico e microrrevestimento asfáltico.
Responsável: Valdir Oliveira Júnior (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/06/23.
Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato Zanardo (OAB/SP nº 214.297), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZND1-L0AD-70AC-6IVZ

GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

TC-020430.989.25-1 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.
Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de recuperação asfáltica, recapeamento asfáltico, fresagem continuada do pavimento asfáltico e microrrevestimento asfáltico.
Responsável: Valdir Oliveira Júnior (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/12/23.
Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato Zanardo (OAB/SP nº 214.297), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

TC-020431.989.25-0 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Claro.
Contratada: Casamax Comercial e Serviços Ltda.
Objeto: Prestação de serviço de recuperação asfáltica, recapeamento asfáltico, fresagem continuada do pavimento asfáltico e microrrevestimento asfáltico.
Responsável: Valdir Oliveira Júnior (Secretário Municipal).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 28/06/24.
Advogados: José César Pedro (OAB/SP nº 90.238), Eliane Regina Zanellato Zanardo (OAB/SP nº 214.297), Ruy Pereira Camilo Júnior (OAB/SP nº 111.471), Michel Braz de Oliveira (OAB/SP nº 235.072), Carlos Eduardo Piccolo (OAB/SP nº 374.398) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. IRREGULARIDADE DA CONCORRÊNCIA E DO CONTRATO DECORRENTE. ARTS. 56, 57, § 2º, E 65 DA LEI Nº 8.666/93. RECUPERAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICOS. ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS. PRORROGAÇÕES DE PRAZO. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA. SEGURO-GARANTIA. COBERTURA INTEGRAL POR ENDOSSOS. DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL. INSTRUÇÕES Nº 1/2020 E Nº 1/2024. SUBSTITUIÇÃO DE SERVIÇOS JUSTIFICADA. DISCRICIONARIEDADE TÉCNICA DA ADMINISTRAÇÃO. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESATUALIZADO. REGISTROS PLUVIOMÉTRICOS. RELATÓRIOS DIÁRIOS DE OBRA. AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO PARA AS PRORROGAÇÕES. RELEVAÇÃO PARCIAL. APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. IRREGULARIDADE. ADVERTÊNCIA.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZND1-L0AD-70AC-6IVZ

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Carlos Cezar, a e. 2ª Câmara, em sessão virtual de 08 a 10 de setembro de 2026, ante o exposto no voto do Relator, inserido aos autos, decidiu pela irregularidade dos Aditamentos nº 197/2022, nº 10/2023, nº 112/2023, nº 207/2023 e nº 112/2024, ressalvadas as impropriedades relevadas (item II do voto do Relator) e afastadas (itens III, IV e V, em parte, do aludido voto), com expedição de advertência à Prefeitura Municipal de Rio Claro para que, nos termos aditivos que vier a firmar, instrua-os com o ato formal de autorização prévia da autoridade competente e, nos atos de prorrogação de prazo, com a motivação escrita, prévia e circunstanciada, demonstrando a imperiosidade da medida.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-ZND1-L0AD-70AC-6IVZ